



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.635 DE 10 DE MAIO DE 2004

Autoriza a permissão da uso de bens móveis municipais, em caráter precário e a título gratuito, à Associação da Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 87, Incisos III, VIII e X, da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Assis, na qualidade de proprietário dos bens móveis relacionados no Anexo I deste Decreto, PERMITE o uso desses bens móveis públicos, em caráter precário e a título gratuito, pela Associação da Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, conforme a minuta do Termo de Permissão de Uso, Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Decreto.

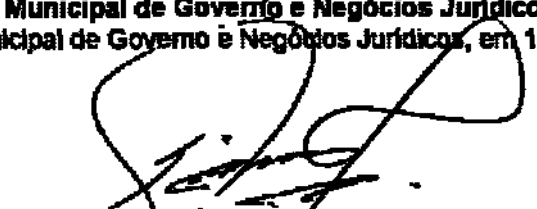
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de maio de 2004.


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 10 de maio de 2004.


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.635 DE 10 DE MAIO DE 2004 Página 2 de 5

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS			
QTD	UNIDADE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	unidade	410	Veículo Marca IVECO, Modelo Daily 35.10 Van Furgão, Ano 2001, Movido a Diesel, transformado em UTI Móvel
01	unidade	28.352	Monitor cardíaco c/ disoscópio e oxímetro marca ECAFIX
01	unidade	28.353	Monitor cardíaco c/ disoscópio e oxímetro marca ECAFIX
01	unidade	28.354	Monitor cardíaco c/ disoscópio e oxímetro marca ECAFIX
01	unidade	28.355	Ventilador pulmonar microprocessado marca K TAKAOKA
01	unidade	28.356	Ventilador pulmonar microprocessado marca K TAKAOKA
01	unidade	38.822	Ventilador pulmonar microprocessado marca K TAKAOKA
01	unidade	28.357	Carro ressuscitador com cardioversor marca ECAFIX
01	unidade	2.700	Marca-passos cardíacos externos marca ECAFIX
01	unidade	37.785	Oxímetro de pulso portátil c/ saída infantil marca ECAFIX
01	unidade	37.797	Cama de Fowler cromada c/ grade marca D'AQUINO
01	unidade	37.798	Cama de Fowler cromada c/ grade marca D'AQUINO
01	unidade	37.799	Cama de Fowler cromada c/ grade marca D'AQUINO
01	unidade	37.800	Cama de Fowler cromada c/ grade marca D'AQUINO
01	unidade	38.821	Aparelho de anestesia marca HD, modelo Conquest 3000
01	unidade	38.823	Monitor multiparamétrico marca ECAFIX, modelo Active ES
01	unidade	49.172	Grupo gerador de energia de 255/230 Kva, Marca STEMAC
01	unidade	40.038	Incubadora marca OLIDEF CZ, modelo RWT 5 portas
01	unidade	40.037	Aspirador elétrico capacidade 5 litros marca OLIDEF CZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.635 DE 10 DE MAIO DE 2004 Página 3 de 5

ANEXO II

"minuta"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº __/2004

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis, de bens móveis municipais, em caráter precário e a título gratuito, destinados ao atendimento da população do Município de Assis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Ângelo Nóbila, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.798.989 e CPF/MF nº 015.280.668-71, doravante denominada da PERMITENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS, CNPJ/MF nº 44.364.826/0001-05, aqui representada pela sua Administradora Hospitalar, Sra. Beatriz de Souza Dias, portadora do RG nº 6.755.282 e CPF/MF nº 082.168.998-31, adiante denominada de PERMISSIONÁRIA, celebram entre si, nos termos do Artigo 87, Incisos III, VIII e X, da Lei Orgânica do Município de Assis, autorizados pelo Decreto Municipal nº 4.635, de 10 de maio de 2004, o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regará pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Termo é a permissão da uso, em caráter precário e a título gratuito, à PERMISSIONÁRIA, de bens móveis de propriedade da PERMITENTE, relacionados no Instrumento em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens móveis ora permitido o uso, destinam-se ao atendimento da população do Município de Assis.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo da presente permissão é de 18 (dezoito) meses, com início a partir da data da assinatura do presente Termo, ficando a critério exclusivo da PERMITENTE a renovação por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSIONÁRIA deverá conservar o bens móveis como se fora de sua propriedade, não podendo usá-los senão de acordo com o presente Termo, observando os rigorosos princípios da conservação e funcionamento, obrigando-se a:

I – manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento, realizando toda manutenção necessária, para assim restitui-los, quando findo ou rescindido este Termo, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao bens móveis;

II – Facultar à PERMITENTE, quando esta julgar conveniente, exame e vistoria dos bens móveis utilizados pela PERMISSIONÁRIA;

III – Pagar, pontualmente, todas as despesas que recair sobre os bens móveis, qualquer que seja a forma da cobrança ou lançamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.635 DE 10 DE MAIO DE 2004 Página 4 de 5

CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto ou fundamento, ceder ou transferir a presente permissão a terceiros, nem sublocar ou emprestar os bens móveis, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do presente Termo de Permissão de Uso, além da aplicação de sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - Quaisquer modificações que a PERMISSIONÁRIA pretenda executar nos bens móveis ora cedidos, dependerá de prévia autorização da PERMITENTE, sendo que as mesmas correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, além de ficar incorporadas ao bens móveis, não cabendo à PERMISSIONÁRIA o direito de ressarcimento ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Instrumento, além dos demais casos previstos em lei, se rescindirá de pleno direito, na ocorrência das seguintes situações:

I - Descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Instrumento, desde que a PERMISSIONÁRIA não se disponha a dar cumprimento correto às mesmas;

II - Superveniência do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - Poderá a PERMITENTE, segundo seu interesse, retomar os bens móveis objeto deste Termo, por meio de notificação à PERMISSIONÁRIA com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Permissão de Uso.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente Instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos.

Assis/SP, ____ de _____ de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Permitente

Carlos Angelo Nobile

CARLOS ANGELO NOBILE
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS
Permissionária

BEATRIZ DE SOUZA DIAS
Administradora Hospitalar

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.635 DE 10 DE MAIO DE 2004 Página 6 de 5

Anexo ao
Termo de Permissão de Uso nº ____/2004.

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS			
QTD	UNIDADE	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	unidade	410	Veículo Marca IVECO, Modelo Daily 35.10 Van Furgão, Ano 2001, Movido a Diesel, transformado em UTI Móvel
01	unidade	28.352	Monitor cardíaco c/ cistoscópio e oxímetro marca ECAFIX
01	unidade	28.353	Monitor cardíaco c/ cistoscópio e oxímetro marca ECAFIX
01	unidade	28.354	Monitor cardíaco c/ cistoscópio e oxímetro marca ECAFIX
01	unidade	28.355	Ventilador pulmonar microprocessado marca K TAKAOKA
01	unidade	28.356	Ventilador pulmonar microprocessado marca K TAKAOKA
01	unidade	38.822	Ventilador pulmonar microprocessado marca K TAKAOKA
01	unidade	28.357	Carro ressuscitador com cardioversor marca ECAFIX
01	unidade	2.700	Marca-passos cardíacos externos marca ECAFIX
01	unidade	37.785	Oxímetro de pulso portátil c/ saída infantil marca ECAFIX
01	unidade	37.797	Cama de Fowler cromada c/ grade marca D'AQUINO
01	unidade	37.798	Cama de Fowler cromada c/ grade marca D'AQUINO
01	unidade	37.799	Cama de Fowler cromada c/ grade marca D'AQUINO
01	unidade	37.800	Cama de Fowler cromada c/ grade marca D'AQUINO
01	unidade	38.821	Aparelho de anestesia marca HD, modelo Conquest 3000
01	unidade	38.823	Monitor multiparamétrico marca ECAFIX, modelo Active ES
01	unidade	49.172	Grupo gerador de energia de 255/230 Kva, Marca STEMAC
01	unidade	40.038	Incubadora marca OLIDEF CZ, modelo RWT 5 portas
01	unidade	40.037	Aspirador elétrico capacidade 5 litros marca OLIDEF CZ

